



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

OFÍCIO Nº 2813/2025/SERINT

GOIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

À Vossa Excelência, o Senhor

Conselheiro Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota

Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, St. Jaó - Goiânia/GO

Assunto: Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 854/DF.

Senhor Conselheiro,

1. Trata-se de resposta ao Ofício nº 896/2025 – GPRES, por meio do qual esse Tribunal comunica às unidades jurisdicionadas as deliberações proferidas pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854/DF, bem como dá ciência da edição da Resolução Normativa TCE-GO nº 11, de 9 de dezembro de 2025, que disciplina a observância obrigatória de padrões de transparência, publicidade e rastreabilidade na execução das emendas parlamentares estaduais, com especial repercussão sobre o exercício de 2026.

2. A presente manifestação tem por objetivo apresentar e organizar, de forma clara, as medidas já implementadas, os canais públicos existentes e as providências normativas complementares adotadas para assegurar a transparência ativa e a rastreabilidade do ciclo de execução das emendas parlamentares.

TRANSPARÊNCIA GERAL NO ÂMBITO DO ESTADO

3. No âmbito do Poder Executivo Estadual, a execução e o acompanhamento das emendas parlamentares concentram-se, operacionalmente, nos seguintes entes: SERINT, SES, SEDUC e UEG. A transparência dessas informações é disponibilizada ao cidadão por meio de ambiente digital oficial e de acesso público, em especial no Portal de Transparência do Estado (<https://transparencia.go.gov.br/emendas-parlamentares-de-goiás/>), no qual é possível consultar informações estruturadas relacionadas à execução das emendas.

4. O Portal permite, de forma geral, a verificação de elementos como ano, órgão destinatário, processo administrativo (SEI), número/código da emenda, autor, objeto, localidade, beneficiário, CNPJ, bem como a execução orçamentária e financeira (valores previstos, empenhados, liquidados e pagos, com datas correspondentes), além de disponibilizar arquivos para download e canal de denúncias por meio da Ouvidoria.

5. Esse arranjo confere publicidade, verificabilidade e controle social sobre a destinação e a execução dos recursos, com padronização progressiva dos dados e disponibilização contínua de informações.

TRANSPARÊNCIA ESPECÍFICA DA SERINT E ADERÊNCIA AOS ITENS MÍNIMOS

6. Além do Portal central, a SERINT mantém página institucional específica com disponibilização de dados relacionados a convênios e instrumentos congêneres vinculados à destinação de recursos (<https://goias.gov.br/institucional/convenios-concedidos/>), inclusive aqueles decorrentes de emendas parlamentares, contendo informações como processo, deputado, beneficiário, tipo/local do beneficiário, CNPJ, ano, número da emenda, objeto, valor total, valor repassado, datas e registros de execução, modalidade, vigência e, quando aplicável, inteiro teor/instrumentos.

7. Para facilitar a verificação objetiva, consolida-se abaixo o atendimento dos itens mínimos indicados no parágrafo único do art. 4º da Resolução Normativa TCE-GO nº 11/2025, considerando a prática já implementada e a normatização complementar encaminhada em anexo:

| QUADRO DE ATENDIMENTO AOS ITENS DO ART. 4º, PARÁGRAFO ÚNICO (RN TCE-GO Nº 11/2025) | | | |
|---|---|--|---|
| INCISO | Informação mínima | Situação (Estado / Órgãos executores) | Observação objetiva (como é atendido) |
| I | Identificação do parlamentar (nome) | ATENDIDO | Identificação do autor no Portal e/ou registros administrativos publicados. |
| II | Identificação da emenda (nº/código vinculado à LOA) | ATENDIDO | Número/código da emenda disponível em bases e registros públicos. |
| III | Objeto da despesa (detalhado) | ATENDIDO | Objeto/finalidade descritos em portal e instrumentos/planos. |
| IV | Valor alocado (montante previsto) | ATENDIDO | Valor previsto e execução financeira identificáveis no portal. |

| | | | |
|------|---|---------------------|--|
| V | Órgão executor e beneficiário final | ATENDIDO | Órgão executor e beneficiário identificados para controle social. |
| VI | Localidade (município/região/bairro quando aplicável) | ATENDIDO | Município/localidade informados conforme bases divulgadas. |
| VII | Cronograma de execução | EM ADEQUAÇÃO | Será apresentado/explicitado a partir da publicação dos planos de trabalho e instrumentos correlatos, nos termos da Portaria anexa, garantindo rastreabilidade do “quando” da execução. |
| VIII | Instrumentos vinculados | ATENDIDO | Referência a convênios/termos/planos e ao processo administrativo correspondente. |

FERRAMENTA DE GESTÃO E RASTREABILIDADE DO CICLO DE EXECUÇÃO

8. A Resolução Normativa prevê, também, a necessidade de mecanismos que permitam o registro e rastreamento do ciclo de execução, com vistas à melhoria contínua da transparência e à padronização de fluxos, dados e relatórios.

9. Nesse sentido, a SERINT e a SGG, em articulação com a estrutura de gestão e tecnologia do Poder Executivo, vêm promovendo o desenvolvimento e evolução de solução informatizada voltada ao gerenciamento do ciclo das emendas, com foco em: habilitação de beneficiários, análise documental, tramitação, destinação, execução, prestação de contas e produção de relatórios gerenciais. Trata-se da ferramenta EmendasGO (<https://sislog.go.gov.br/EmendasParlamentares/>), que vem a ser um módulo integrado ao SISLOG 2.0, desenvolvido para gerenciar todo o ciclo de execução das Emendas Parlamentares

10. Importa registrar que, para além de ferramentas internas, a transparência externa já se encontra assegurada por meio dos canais oficiais já em operação (Portal central e páginas institucionais), sendo a solução informatizada instrumento de reforço e qualificação incremental, com entregas progressivas e testes de validação, a fim de garantir consistência dos dados, segurança, padronização e rastreabilidade ponta a ponta.

PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO E REFORÇO DE TRANSPARÊNCIA

11. Para uniformizar procedimentos, reduzir assimetrias de publicação e fortalecer a conformidade, a SERINT encaminha, em anexo, a PORTARIA Nº 930, de 29 de dezembro de 2025, editada com fundamento no § 4º do art. 13 do Decreto Estadual nº 10.634/2025, estabelecendo normas e procedimentos para que os órgãos responsáveis pela execução de emendas mantenham, em seus sítios eletrônicos e/ou no ambiente central de transparência, informações mínimas padronizadas, inclusive quanto à forma de apresentação, atualização e acompanhamento pela unidade competente da SERINT.

12. Referida Portaria consolida, de modo expresso, o conjunto mínimo de informações a serem publicadas (identificação do parlamentar, emenda, objeto, valor, órgão executor/beneficiário, localidade, cronograma e instrumentos vinculados) e define diretrizes para implementação e acompanhamento, de modo a reforçar a transparência ativa e a verificabilidade pública.

CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, resta evidenciado que o Estado de Goiás, por meio da SERINT e dos órgãos executores habilitados (SES, SEDUC e UEG), já dispõe de mecanismos operacionais de publicidade, transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares estaduais, notadamente por meio do portal oficial de transparência, que permite a identificação da emenda, do autor, do objeto, do beneficiário, da localidade e da execução orçamentária e financeira (empenho, liquidação e pagamento), além da disponibilização de arquivos para download e canal de denúncias.

14. No que se refere às informações adicionais exigidas, a SERINT promoverá o aperfeiçoamento incremental das evidências públicas, com destaque para a inclusão do cronograma de execução por meio da disponibilização dos planos de trabalho e instrumentos correlatos na página específica de convênios e emendas, sanando o único ponto identificado como pendente no quadro de atendimento apresentado.

15. Ademais, com o objetivo de uniformizar procedimentos, padronizar publicações e reforçar a conformidade constitucional, a SERINT adotará norma própria (Portaria anexa) para orientar a atuação dos órgãos do Poder Executivo estadual, fixando informações mínimas a serem publicadas, prazo de implementação e acompanhamento pela Superintendência competente.

16. Assim, a SERINT informa que as medidas já implementadas, somadas às providências de aprimoramento em curso, asseguram condições objetivas de transparência, rastreabilidade e publicidade para o regular processamento e execução das emendas parlamentares estaduais, em especial quanto ao exercício de 2026. Desse modo, solicitamos o reconhecimento TCE que o Estado de Goiás atende os requisitos de transparência e vem envidando esforços para melhoria de toda a sistemática.

Atenciosamente,

ARMANDO VERGÍLIO

Secretário de Estado de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 29/12/2025, às 14:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **84446173** e o código CRC **35D63E14**.



Referência: Processo nº 202500042019668



SEI 84446173